



RESOLUÇÃO Nº 002/2023 24 de fevereiro de 2023

“Altera a Resolução nº001./2020, e atualiza a Regulamentação de concessão de diárias e valores sobre as viagens oficiais do poder Legislativo de Baião, Estado do Pará, e dá outras providencias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara do Pará – TCM/PA, da regulamentação das Diárias e da Motivação.

Considerando que, a regulamentação da concessão das diárias e valores sobre as viagens oficiais do poder Legislativo de Baião, que desde o ano 2020 com o advento da Resolução nº 001/2020, não há atualizações destes valores de diárias e de sua regulamentação. Importante ressaltar que a legislação, assim como o preço dos serviços e produtos constantes estão sendo reajustados em consequência aos índices inflacionários ocorridos no país.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentado na Câmara Municipal de Baião, Estado do Pará, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:

I. Para reunião, previamente com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Municipal, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

II. Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho do seu mandato, e no caso do servidor para o aprimoramento profissional e melhor desempenho da função;

III. Para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, empresas e institutos de consultoria e assessoria, e demais órgãos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo.



Parágrafo Primeiro - Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagens a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, declaração, termo ou atestado de comparecimento ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

Parágrafo Segundo - Os vereadores ou servidores que não apresentarem os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidades da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária descontado em folha de pagamento no mês subseqüente.

CAPITULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º - Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Baião – PA, nos casos previstos no art. 1º, desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

Art. 3º - A concessão das diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Compete ao Presidente (a) da Câmara a autorização para a emissão de diárias.

Parágrafo Único – Para efeito desta resolução, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.



CAPITULO III

Da Concessão de Diárias

Art. 5º - O valor das diárias de viagem para os vereadores e os servidores será em conformidade com a tabela em Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – Os valores das diárias especificados no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Os vereadores e servidores para se beneficiarem das diárias, deverão fazer o requerimento endereçado a (o) Presidente da Câmara Municipal de Baião/PA, descrevendo o local e a necessidade da viagem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da saída, em formulário próprio constante do Anexo II, que fará parte integrante desta Resolução, para seu deferimento ou indeferimento.

Parágrafo Único- Na solicitação das diárias os vereadores ou servidores deverão constar as datas de saída e retorno das viagens, e informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite.

CAPITULO VI

Dos pagamentos das Diárias

Art 7º. Os valores das diárias serão pagos antecipado, em até 12 (doze) horas que antecedem a saída, por meio de cheque nominal ou depósito em conta do requerente, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Baião/PA, conforme o Anexo III desta Resolução.

CAPITULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 8º - Além dos comprovantes constantes no Parágrafo Primeiro do caput do Art. 1º, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório da viagem conforme o Anexo II, que fará parte integrante desta Resolução, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil, após o retorno da sede.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Parágrafo único – Comprovando que o beneficiário recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão devolvidos no mês subsequente.

Art. 9º - A responsabilidade pelo controle das diárias e da prestação de contas será do solicitante, e caberá a (o) Presidente da Câmara a sua fiscalização.

Art. 10º - Os pagamentos de diárias e/ou reembolsos com despesas de viagem serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baião/PA, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pagamento, devendo constar, no mínimo: (1) nome completo, Rg e /matricula do beneficiário; (2) finalidade da cada viagem; (5) meio de transporte utilizado; (6) quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; (7) valor unitário das diárias; e (8) total pago por beneficiário.

Art. 11 – viagem até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente, será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baião, os valores totais gastos no mês com diárias passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamento e/ou reembolsos de despesas de.

CAPITULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 12 - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução, correrão a conta de dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo Municipal de Baião, Estado do Pará.

Art. 13 - Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados através de PORTARIA, expedida pela mesa DIRETORA.

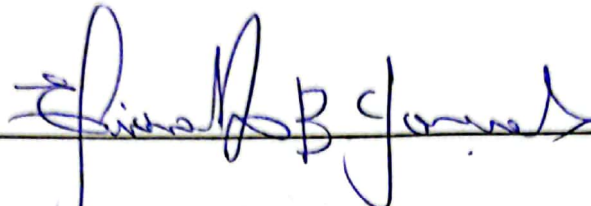
Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Baião/PA, 24 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96


ELIVALDO BRAGA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Baião

NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Baião

MARINALDO DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal de Baião

APROVADO
EM: 24-09-2023
Secretaria da Câmara Municipal de Baião
EM: 
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA VEREADORES		EXERCÍCIO 2023 DATA: 10/02/2023 á 31/12/2023
DESTINO	SEM PERNOITE VALORES R\$	COM PERNOITE VALORES R\$
I- Quando a viagem for para fora do Município	R\$ 420,00	R\$ 500,00
II- Quando a viagem for para fora do Estado	R\$ 600,00	R\$ 995,00
III- Quando a viagem for para fora do País	R\$ 1300,00	R\$ 1800,00

TABELA DE DIÁRIAS INTEGRAL DE VIAGENS PARA SERVIDORES		EXERCÍCIO 2023 DATA: 10/02/2023 á 31/12/2023
DESTINO	SEM PERNOITE VALORES R\$	COM PERNOITE VALORES R\$
I- Quando a viagem for para fora do Município	R\$ 300,00	R\$ 360,00
II- Quando a viagem for para fora do Estado	R\$ 480,00	R\$ 710,00
III- Quando a viagem for para fora do País	R\$ 1070,00	R\$ 1540,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 004/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Assunto: Atualiza a Regulamentação de concessão de diárias e valores sobre as viagens oficiais do poder Legislativo de Baião, Estado do Pará, e dá outras providências.”

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Resolução 002/2023 de autoria do nobre Presidente da Câmara Elivaldo Braga Gonçalves, que dispõe sobre a mudança temporária do local de reuniões da Câmara Municipal de Baião, para realização de Sessão Solene.

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 11, VIII da Lei Orgânica Municipal de Baião, foi elaborado no dia 17/02/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 17 de Fevereiro de 2023

Rodrigo Ramos Lobo

Vereador – Relator

Nazareno da Silva e Souza

Vereador Presidente da Comissão

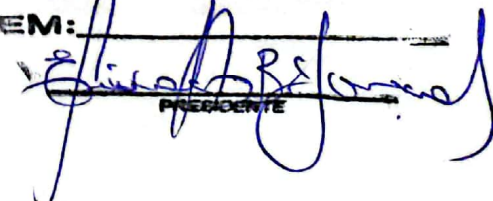
Marília Ramos

Vereador - Membro

APROVADO

EM: 24-02-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: 
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 005/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2023

Assunto: Atualiza a Regulamentação de concessão de diárias e valores sobre as viagens oficiais do poder Legislativo de Baião, Estado do Pará, e dá outras providencias.”

A Vereadora que ora subscrevem, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Resolução 002/2023 de autoria do nobre Presidente da Câmara, Elivaldo Braga Gonçalves, que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias e valores sobre as viagens oficiais que se encontravam defasados.

A proposição em questão atende as prescrições legais, assim como se faz compatível com as finanças do Município, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, como também as normas previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 11, VIII, XII da Lei Orgânica Municipal de Baião, foi elaborado no dia 24/02/2023.

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.

Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 24 de Fevereiro de 2023

KELLY BARBOSA

Vereador – Relator

EDIVALDO RAMOS

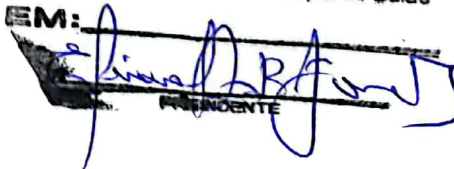
Vereador Presidente da Comissão

ECI DE ARAÚJO PIMENTEL

APROVADO

EM: 24-02-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: 
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000
Baião– Pará